## PREFEITURA DE ITUIUTABA

<u>LEI № 2641, DE 03 DE OUTUBRO DE 1989.</u>

<u>Inclui órgãos no Art. 4º da Lei nº</u>

<u>2632, de 25 de agosto de 1989.</u>

00195

 $\mbox{A $\widehat{\mbox{Camara Municipal de Ituiu}$ taba decreta e eu sanciono a seguinte lei:} \\$ 

Art.1º - Passam a integrar o art.4º, da Lei nº 2632, de 25 de agosto de 1989, os seguintes órgãos:

"Art.4º - .....

- UDR Jovem de Ituiutaba;
- Posto de Ituiutaba da Cruz Vermelha do Brasil;
- Tiro de Guerra nº 11-002;
- Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituiutaba".

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de outubro de 1989.

Gilberto Ap**are**gido Severino - Prefeito de Ituiutaba -